

ANEXO A PORTARIA Nº 131, DE 2 DE JUNHO DE 2020

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2020				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO ITERPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Contrato Estimativo						
0661		0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
SETUR						
Outras Despesas Correntes		0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Despesas Ordinárias						
0101		0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
POLÍTICA SOCIAL FEAS						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.500.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
Despesas Ordinárias						
0107		0,00	1.500.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
SEASTER Investimentos		0,00	2.586,34	0,00	0,00	2.586,34
Equipamentos e Material Permanente						
0101		0,00	2.586,34	0,00	0,00	2.586,34
SESPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	16.332.000,00	0,00	0,00	16.332.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
0103		0,00	2.482.935,00	0,00	0,00	2.482.935,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
0149		0,00	13.849.065,00	0,00	0,00	13.849.065,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL SEDUC						
Investimentos		0,00	16.546.154,00	0,00	0,00	16.546.154,00
Equipamentos e Material Permanente						
0131		0,00	16.546.154,00	0,00	0,00	16.546.154,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO Auditoria Geral do Estado						
Outras Despesas Correntes		0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Despesas Ordinárias						
0101		0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2020				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Direitos Socioassistenciais FEAS		0,00	1.500.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
	0107	0,00	1.500.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
Educação Básica SEDUC		0,00	16.546.154,00	0,00	0,00	16.546.154,00
	0131	0,00	16.546.154,00	0,00	0,00	16.546.154,00
Governança Pública ITERPA		0,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00
	0661	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
SETUR						
	0101	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Manutenção da Gestão		0,00	82.586,34	0,00	0,00	82.586,34
Auditoria Geral do Estado						
	0101	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
SEASTER						
	0101	0,00	2.586,34	0,00	0,00	2.586,34
Saúde SESP		0,00	16.332.000,00	0,00	0,00	16.332.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
0103		0,00	2.482.935,00	0,00	0,00	2.482.935,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
0149		0,00	13.849.065,00	0,00	0,00	13.849.065,00
FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2020					
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	115.586,34	0,00	0,00	115.586,34	
0103 - FES - Recursos Ordinários	0,00	2.482.935,00	0,00	0,00	2.482.935,00	
0107 - Recursos do Tesouro Vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	1.500.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00	

0131 - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	16.546.154,00	0,00	0,00	16.546.154,00
0149 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	13.849.065,00	0,00	0,00	13.849.065,00
0661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadado pela Administração Indireta	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	0,00	34.643.740,34	750.000,00	750.000,00	36.143.740,34

Protocolo 550870

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Portaria nº 101 de 02 de junho de 2020

EXONERAR, a servidora ARSINOÉ VEIGA AVANZINI DIAS, matrícula nº 5949898/1, do cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.3, da Gerência Regional do IASEP/Breves-PA.

A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 29 de maio de 2020.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Presidente

Protocolo: 550654

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 100 de 01 de junho de 2020

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará -IASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 12 de fevereiro de 2019, DOE nº 33.803 de 13/02/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual de nº 777 de 23 de maio de 2020, bem como o Decreto nº 670 de 07 de abril de 2020, que versa sobre as medidas, no âmbito do Estado do Pará, à Pandemia da corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus Covid-19 e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DETERMINA:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do IASEP, à pandemia da corona vírus COVID-19

Art. 2º Fica mantido o expediente do IASEP, conforme previsto no art. 5º do Decreto 777, de 23 de maio de 2020, com as ressalvas e exceções estabelecidas pela Instituição nesta Portaria.

Art. 3º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias

I - a utilização de ponto biométrico neste IASEP do dia 01/06/2020 a 15/06/2020, devendo, nesse período, ser adotada a frequência manual, conforme o Decreto Estadual nº 333, de 04 de outubro de 2019;

II - o deslocamento nacional ou internacional de servidores deste IASEP no interesse do serviço, salvo autorização expressa do Chefe da Casa Civil da Governadoria;

III - o atendimento presencial administrativo neste Instituto, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

Art. 4º O atendimento presencial dos segurados na sede do Instituto será realizado conforme regulamentação disponível no site do IASEP e redes sociais;

Art. 5º Os servidores deverão tomar as seguintes medidas, sempre que possível, no ambiente de trabalho:

I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo Corona vírus;

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

Art. 6º Poderá, se houver necessidade, ser estabelecido o revezamento da jornada de servidores a critério da chefia imediata e com anuência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas para evitar aglomerações em locais de circulação comum, como elevadores, corredores, copas e etc., desde que este revezamento não afete o bom andamento do setor e do Instituto e a carga horária dos servidores seja cumprida conforme escala autorizada.

Art. 7º Conforme determina o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual de nº 777 de 23 de maio de 2020, os servidores abaixo relacionados poderão realizar trabalho remoto, nas seguintes hipóteses:

I- que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II- que estejam grávidas ou sejam lactantes

III- que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou

IV- que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.

V - que tenham retornado de viagem à local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19.

Art. 8º O trabalho remoto concedido aos servidores mencionados no artigo anterior deve obedecer as seguintes regras:

I- possibilidade de realização de todas as suas atividades em âmbito domiciliar;